

LEI Nº 273/2012,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base dos servidores municipais enquanto estiverem à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Maurilândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Maurilândia, aos 30
(trinta) dias do mês de novembro de 2012.**


Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal